

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

LEI Nº 23/98

De 01 de julho de 1998

Altera o artigo 3º da Lei nº 08/97, de 21
de janeiro de 1997 e dá outras providên-
cias.

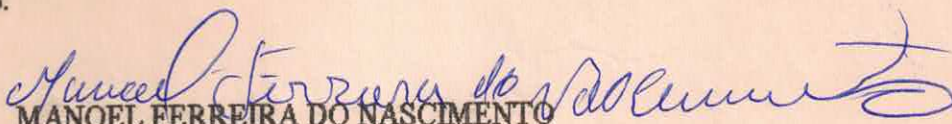
O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA,
Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a
seguinte lei.

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 08/97, de 21 de janeiro
de 1997, passa ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Presidente do Conselho Municipal de
Saúde será escolhido entre os Conselheiros titulares, em eleição a ser definida
no Regimento Interno.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CURRAL DE
CIMA, em, 01 de julho de 1998.


MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO EM EXERCÍCIO